

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

DECISÃO-GCGJ - 7712023
Código de validação: 8DC2133704
(relativo ao Processo 255172023)

D E C I S Ã O

Trata-se de requerimento formulado por George de Jesus dos Santos, atual Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS/MA em que requer a disponibilização de espaço no Fórum Des. a Almada Lima, na Comarca de Caxias/MA, bem como a liberação dos servidores de justiça lotados na referida comarca, por 2h (duas horas), para realização e participação da reunião com a Diretoria Executiva deste SINDJUS/MA, a ser realizada na data de 25 de maio, às 9:00h, bem como liberação do mesmo auditório para reunião Ordinária da Diretoria Executiva deste SINDJUS/MA na mesma data a partir das 14:00h.

Os autos tramitaram no Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ, o qual por meio OFC-DFRCC - 362023 solicitou a manifestação da diretoria do Fórum de Caxias.

A juíza diretora do Fórum de Caxias se manifestou no sentido da disponibilidade do espaço para realização das reuniões, conforme OFC-GCGJ – 4802023.

É o relatório. Decido.

Em observância ao art. 8º da Constituição Federal de 1988, que torna legítima a representação administrativa pelos Sindicatos, na forma de defender os direitos e interesses coletivos ou individuais em questões judiciais ou administrativas, entendo ser cabível o requerimento do Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS/MA.

A diretoria do Fórum de Caxias manifestou-se de forma favorável a disponibilização do espaço para a realização das reuniões.

Ante o exposto, defiro o requerimento e autorizo a liberação do espaço requerido e dos servidores da Comarca de Caxias para participarem por 2h (duas horas), para realização e participação da reunião com a Diretoria Executiva deste SINDJUS/MA, a ser realizada na data de 25 de maio, às 9:00h, desde que não exista objeção do chefe imediato por necessidade do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

serviço.

Notifique-se a parte requerente e a Diretoria do Fórum de Caxias.

Após, arquivem-se os presentes autos.

Esta decisão servirá de ofício.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/05/2023 11:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

